



**DIÁRIO ELETRÔNICO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 02 de outubro de 2017.

Edição n.º 2234

**Nesta Edição:**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos normativos.....	2
Boletins.....	3

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Atos normativos.....	3
Boletins de Pessoal.....	5
Súmulas de contratos.....	5
Avisos de licitações.....	6
Editais.....	6

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins.....	6
---------------	---

**RODRIGO DE ARAUJO**  
**ALVES:85556203091**

Digitally signed by RODRIGO DE ARAUJO ALVES:85556203091  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, ou=ARBANRISUL, ou=RFB e-CPF A3, cn=RODRIGO DE  
ARAUJO ALVES:85556203091  
Date: 2017.10.02 09:54:35 -03'00'



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2017 - PGJ**

Dispõe sobre as eleições regionais para o Conselho de Gestão Compartilhada do Ministério Público.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6.º do Provimento n.º 57/2009,

**RESOLVE** editar a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1.º** Fica designado o período entre **06 e 10 de novembro de 2017** para realização da eleição eletrônica para escolha dos representantes, titular e suplente, de cada uma das regiões administrativas, previstas no Anexo Único do Provimento n.º 57/2009, no Conselho de Gestão Compartilhada do Ministério Público.

**Parágrafo único.** O horário de votação iniciará às 10h do dia **06**, transcorrendo de forma ininterrupta até às **12h** do dia **10**.

**Art. 2.º** Para essas eleições, o Procurador-Geral de Justiça nomeará uma Comissão Eleitoral composta:

I - pelo Presidente do Conselho de Gestão Compartilhada, que a presidirá;

II - por um membro de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça para auxiliar o Presidente do Conselho de Gestão Compartilhada na organização das eleições.

**Art. 3.º** São inelegíveis para compor o Conselho de Gestão Compartilhada:

I - os Promotores de Justiça que se encontrarem desempenhando funções nos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, nas Subprocuradorias-Gerais de Justiça, nos Centros de Apoio Operacional e no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

II - os que se encontram nas situações de afastamento do cargo previstas nos incisos I, II e III do artigo 46 da Lei n.º 6.536, de 31 de janeiro de 1973 – Estatuto do Ministério Público.

**Art. 4.º** Os Promotores de Justiça que tiverem interesse em concorrer na eleição da região administrativa a qual integram como titulares, na data de publicação desta Instrução Normativa, terão até o dia **20 de outubro de 2017**, para encaminhar manifestação à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio de protocolo virtual no Sistema de Protocolo Unificado - SPU.

**Art. 5.º** A listagem preliminar dos Promotores de Justiça elegíveis de cada região administrativa será publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e estará disponível na INTRANET, a partir do dia **23 de outubro de 2017**.

§ 1.º O prazo para interpor recurso contra a listagem prevista no "caput" será de 3 (três) dias a contar da data de sua publicação e deverá ser encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio de protocolo virtual no Sistema de Protocolo Unificado - SPU.

§ 2.º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior e após o julgamento de eventuais recursos, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a listagem definitiva de Promotores de Justiça elegíveis de cada região administrativa.

**Art. 6.º** Todos os Promotores de Justiça em efetivo exercício, na forma da legislação institucional em vigor, são eleitores na região administrativa a qual integram como titulares, exceto

aqueles que se encontram nas situações previstas no inciso II do artigo 3.º.

§ 1.º Os Promotores de Justiça que tiverem seu pedido de promoção ou remoção deferido pelo Conselho Superior do Ministério Público votarão na eleição da região administrativa para qual foram promovidos ou removidos, ainda que não tenham assumido o novo cargo na Comarca de destino.

§ 2.º A listagem de eleitores de cada região administrativa será extraída do sistema de Administração de Recursos Humanos – ARH.

**Art. 7.º** A votação será exclusivamente por meio eletrônico, podendo ser realizada em qualquer computador conectado à rede de informática do Ministério Público, observados os seguintes procedimentos:

I - o eleitor receberá um *e-mail* por meio de sua conta institucional (...@mprs.mp.br) contendo o endereço eletrônico da página de votação, o seu *login* e sua senha específicos para o processo eleitoral, na data e horário estipulados para o início da votação;

II - o eleitor deverá acessar a página de votação através do endereço eletrônico fornecido no *e-mail* e seguir as instruções da página para registrar o seu voto;

III - quando solicitado, o eleitor deverá informar o seu *login* e senha específicos para o processo eleitoral, fornecidos pelo *e-mail*;

IV - ao final do processo o sistema emitirá a mensagem "Voto registrado com sucesso", o que indica que o voto do eleitor foi corretamente registrado e o procedimento de votação foi encerrado.

§ 1.º Em caso de algum problema, o sistema exibirá a mensagem "Voto não registrado". Neste caso, o usuário poderá realizar o procedimento de votação novamente e, caso persista o erro, deverá entrar em contato com o suporte técnico.

§ 2.º O suporte técnico será provido pela Unidade de Apoio ao Usuário pelo telefone (51) 3295-1770, em horário de expediente.

§ 3.º O eleitor poderá repetir o procedimento de votação quantas vezes achar necessário, dentro do prazo estipulado no artigo 1.º, sendo que somente o último voto registrado será considerado na apuração.

§ 4.º Quando o eleitor não selecionar nenhuma opção de voto disponível e enviar seu voto para registro, o voto será considerado "em branco".

**Art. 8.º** Serão considerados eleitos os Promotores de Justiça mais votados em cada região administrativa, que serão substituídos, nos casos de vacância ou impedimento, pelos suplentes, assim considerados os Promotores de Justiça que se seguirem na votação, pela ordem, respeitado o disposto nos incisos II e III do artigo 6.º do Provimento n.º 57/2009.

§ 1.º Havendo igualdade de votos entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

I - a antiguidade na carreira;

II - o mais idoso.

§ 2.º Havendo apenas 01 (um) candidato habilitado a concorrer à vaga de representante da Região Administrativa, não será realizada eleição para respectiva região, sendo este designado representante titular e seu suplente o Promotor de Justiça mais antigo na carreira na Região, respeitado o disposto no inciso III do artigo 6.º do Provimento n.º 57/2009.

§ 3.º Não havendo candidatos a representantes na respectiva Região Administrativa, serão convidados a participar do Conselho os 2 (dois) Promotores de Justiça mais antigos na carreira na Região, respeitado o disposto no inciso III do artigo 6.º do Provimento n.º 57/2009.

**Art. 9.º** O presidente da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, após conhecido o resultado da apuração, lavrando-se,



a seguir, a ata que será entregue ao Procurador-Geral de Justiça para designação dos eleitos.

**Art. 10.** A esta Instrução Normativa aplicam-se as disposições do Provimento n.º 57/2009.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 12.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2017.

**CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI**,  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **BOLETIM N.º 336/2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**  
**DESIGNAR**

- o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, DR. BENHUR BIANCON JUNIOR, ID n.º 3429415, como Presidente, e o Promotor de Justiça Assessor, Dr. ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE, ID n.º 3357376, como Secretário, para integrarem a Comissão organizadora da eleição para escolha dos representantes, titulares e suplentes, de cada região administrativa, previstas no Anexo Único do Provimento n.º 57/2009, para composição do Conselho de Gestão Compartilhada do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Port. 3226/2017).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **BOLETIM N.º 337/2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

##### **PROMOVER**

- por merecimento, para a entrada final, e CLASSIFICAR no cargo de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Passo Fundo, a Dra. BÁRBARA DA COSTA LANGE, 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Canoas, de entrada intermediária, ID n.º 3370798 (Edital 026/2017 - Port. 3071/2017).

##### **REMOVER**

- por merecimento, para o cargo de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Porto Alegre, de entrada final, o Dr. LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Militar de Porto Alegre, de entrada final, ID n.º 3427943 (Edital 027/2017 - Port. 3072/2017).

- por merecimento, para o cargo de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Novo Hamburgo, de entrada intermediária, o Dr. MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Novo Hamburgo, de entrada intermediária, ID n.º 3437230 (Edital 028/2017 - Port. 3073/2017).

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai, de entrada inicial, a Dra. MICHELE TAÍS DUMKE KUFNER, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui, de entrada inicial, ID n.º 4292464 (Edital 029/2017 - Port. 3074/2017).

- por permuta, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí, de entrada intermediária, o Dr. FÁBIO LUSA MARCON, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Gravataí, de entrada intermediária, ID n.º 3443566 (Port. 3199/2017).

- por permuta, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Gravataí, de entrada intermediária, a Dra. ANA CAROLINA DE QUADROS AZAMBUJA, 3ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Gravataí, de entrada intermediária, ID n.º 3439798 (Port. 3200/2017).

- por permuta, para o cargo de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Gravataí, de entrada intermediária, a Dra. LUCIANA WILLIG SANMARTIN, 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí, de entrada intermediária, ID n.º 3437612 (Port. 3201/2017).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2017.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

##### **ORDEM DE SERVIÇO N.º 11/2017**

Dispõe sobre a utilização da videoconferência na instrução dos procedimentos que tramitam no âmbito das Comissões que integram a Secretaria de Acompanhamento e Supervisão das Carreiras - SASC, vinculada à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de organizar as atividades realizadas no âmbito da **Secretaria de Acompanhamento e Supervisão das Carreiras - SASC**, vinculada à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, na forma do art. 17, § 2º, incisos II e XI, da Lei Estadual n.º 7669/1982 e do Provimento n.º 33/2016 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetivar, nos procedimentos administrativos-disciplinares e de Avaliação Especial de Desempenho, o direito fundamental à razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a videoconferência pode ser utilizada na instrução dos processos criminais (art. 185, § 1º, e art. 222, § 3º, ambos do Código de Processo Penal), sendo também admitida nos processos administrativos do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (Resolução n.º 128/2015);

**CONSIDERANDO** que as normas do Código de Processo Penal e os princípios gerais do direito penal são aplicáveis subsidiariamente aos procedimentos administrativo-disciplinares e, em certa medida, na instrução dos



procedimentos de Avaliação Especial de Desempenho, fins de que se garantam os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

**CONSIDERANDO** que a coleta de prova por videoconferência propicia maior eficiência e economicidade para a Administração Pública, beneficiando também os servidores sindicados, processados ou em estágio probatório, bem como seus procuradores, com a possibilidade de acompanhar a audiência na unidade do Ministério Público em que estiver a Autoridade Sindicante, os Processantes e/ou os integrantes da CADF, sem necessidade de deslocamentos,

**RESOLVE** editar a seguinte Ordem de Serviço:

#### Capítulo I Da videoconferência

**Art. 1.º** Na instrução de procedimentos administrativo-disciplinares e de procedimentos de Avaliação Especial de Desempenho, sem prejuízo ao caráter reservado, poderão ser promovidas a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, na forma disciplinada nesta Ordem de Serviço.

**Parágrafo único.** Os meios e recursos admitidos em direito e previstos no *caput* serão utilizados no intuito de garantir a adequada produção de provas, visando, em especial, à proteção dos direitos dos servidores sindicados, processados ou em estágio probatório e ao melhor cumprimento dos fins previstos nos artigos 207 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94 e art. 16, § 1.º, do Provimento n.º 27/2016.

**Art. 2.º** A realização de audiências ou de interrogatório, por meio de videoconferência, tem por objetivo assegurar a razoável duração do processo e viabilizar a participação do servidor sindicado, processado ou em Estágio Probatório, da testemunha, do técnico ou do perito, quando os mesmos residirem em local diverso da sede dos trabalhos da Secretaria de Acompanhamento e Supervisão das Carreiras – SASC.

**Art. 3.º** Caberá exclusivamente à Autoridade Sindicante e aos integrantes da Comissão Processante, no âmbito da Comissão Disciplinar Permanente – CDP, e ao Coordenador ou ao Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, no âmbito da CADF, optar, mediante decisão escrita, pela realização de audiência por meio de videoconferência.

**§ 1.º** O interrogatório do servidor sindicado ou processado será realizado pessoalmente.

**§ 2.º** É facultado à defesa solicitar que o interrogatório, por conveniência do servidor sindicado ou processado, ocorra por audiência à distância, nos termos desta Ordem de Serviço, cabendo à comissão ou à autoridade processante decidir acerca do deferimento.

**§ 3.º** As audiências terão caráter reservado.

#### Capítulo II Da realização da videoconferência

**Art. 4.º** A Autoridade Sindicante ou os integrantes da Comissão Processante e o Coordenador ou Presidente da CADF notificarão/convidarão a pessoa a ser ouvida da data, horário e local em que será realizada a audiência por meio de videoconferência.

**Parágrafo único.** Nos procedimentos administrativo-disciplinares e nos de Avaliação Especial de Desempenho, o servidor sindicado, processado ou em Estágio Probatório e seu defensor serão intimados, nos termos do *caput*, para acompanhar a realização do ato.

**Art. 5.º** Ao servidor sindicado, processado ou em Estágio Probatório e seu defensor é facultado acompanhar a audiência realizada por videoconferência:

I - na sala da unidade ministerial em que se encontrar a autoridade sindicante, os integrantes da Comissão Processante ou os integrantes da CADF; ou

II - na sala da unidade ministerial em que comparecer a pessoa a ser ouvida.

**Art. 6.º** A autoridade sindicante ou os integrantes da Comissão Processante e o Coordenador da CADF solicitarão ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a designação de servidor lotado na Unidade do Ministério Público em que se realizar o ato para o exercício da função de secretário *ad hoc*.

**§ 1.º** O secretário *ad hoc* desempenhará atividades de apoio aos trabalhos da autoridade sindicante ou dos integrantes da Comissão Processante e dos integrantes da CADF, tais como identificação dos participantes do ato, encaminhamento e recebimento de documentos, extração de cópias, colheita de assinaturas, dentre outras.

**§ 2.º** Cabe, ainda, ao secretário *ad hoc* acompanhar os testes de equipamento e conexões antes da realização do ato, devendo comunicar imediatamente à Autoridade Sindicante ou aos integrantes da Comissão Processante e ao Coordenador ou ao Presidente da CADF acerca de eventual circunstância que impossibilite seu uso.

**Art. 7.º** Caberá exclusivamente à Autoridade Sindicante e aos integrantes da Comissão Processante, e ao Coordenador ou ao Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional optar pela gravação do depoimento em áudio e vídeo, sendo firmado apenas termo de comparecimento no ato, ou pela redução a termo, mediante lavratura do termo de depoimento.

**§ 1.º** Havendo gravação do depoimento em áudio e vídeo, o termo de comparecimento ao ato será assinado, nas diversas localidades, pelos participantes do ato e posteriormente juntado aos autos, sendo fornecida cópia da mídia digital à defesa.

**§ 2.º** Havendo redução do depoimento a termo, o documento será assinado, nas diversas localidades, pelos participantes do ato e posteriormente juntado aos autos dos procedimentos administrativo-disciplinares e de procedimentos de Avaliação Especial de Desempenho.

**Art. 8.º** Todas as formalidades necessárias para a concretização dos atos instrutórios observarão, no que couber, o disposto nos artigos do Título V – Do Processo Administrativo Disciplinar da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94 c/c Provimento n.º 19/2014, no âmbito administrativo-disciplinar; e nos artigos do Capítulo III do Provimento n.º 27/2016, no âmbito do Estágio Probatório, devendo as questões de ordem ser dirimidas pela Autoridade Sindicante, pelos integrantes da Comissão Processante ou pelo Coordenador Técnico da CDP; e pelo Coordenador ou Presidente da CADF.

**Art. 9.º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2017.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos  
Administrativos.

Registre-se e publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.



**BOLETIM N.º 338/2017**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, EM EXERCÍCIO, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**AUTORIZAR**

- o servidor ARLINDO HENRIQUE HOCH CENNE, Agente Administrativo, ID n.º 2505614, a afastar-se de suas funções, a contar de 02 de outubro de 2017, a fim de participar do Curso de Formação Profissional de Inspetor de Polícia, nos termos da Lei Estadual n. 12.262/05, e no artigo 64, inciso XII, da Lei n.º 10.098/94, sem ônus para o Ministério Público, mantida a contribuição para o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Artigo 8º da Lei n. 7.672/82, combinado com o disposto na Lei n. 12.065/04 (Port. 1214/2017).

**CONCEDER**

- pelo período de 02 de outubro de 2017 a 29 de junho de 2018, Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor MATHEUS MUNOZ FAEDO, Agente Administrativo, ID n.º 3541959, em conformidade com o Artigo 146 da Lei n.º 10.098/94, devendo permanecer contribuindo mensalmente para Instituto de Previdência do Estado, de acordo com o Artigo 11º da Lei n.º 14.967/2016 (PR.01500.00039/2017-3 Port. 1689/2017).

**REVOGAR**

- a contar de 28 de agosto de 2017, a Portaria n.º 2582/2013, que designou o servidor RODRIGO PIERINI VILANOVA, Agente Administrativo, ID n.º 3445470, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Luiz André Antunes da Silva (Port. 3215/2017).

**DESIGNAR**

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora SIRLEI CONTE, Agente Administrativo, ID n.º 3445585, para auxiliar nas atividades do Cartório Único de Alvorada, duas vezes por semana, no período de 02 de outubro de 2017 a 02 de janeiro de 2018 (Port. 3194/2017).

- a contar de 28 de agosto de 2017, o servidor RODRIGO PIERINI VILANOVA, Agente Administrativo, ID n.º 3445470, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão (Port. 3216/2017).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora MARISE CRISTINA DE MATTOS, Assessora - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3440109, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Flores da Cunha, duas vezes por semana, no período de 02 de outubro de 2017 a 02 de janeiro de 2018 (Port. 3228/2017).

**APOSENTAR**

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n.º PR.00576.00736/2017-5, a pedido, a servidora efetiva ZELINDA LOURDES RIBEIRO LEITÃO, Secretária de Diligências, classe "O", ID n.º 3430200, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigos 40, § 9º, e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 158 da Lei Complementar n.º 10.098/1994, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, incluindo 15% (quinze por cento) de Gratificação Adicional,

conforme artigo 100, e 35% (trinta e cinco por cento), referentes a 07 (sete) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n.º 10.098/1994 (Port. 3210/2017).

**NOMEAR**

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, JOHNNY ANDREI LUDIG, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o quinto (5º) lugar na Lista de Classificação da Região Planalto (Port. 3222/2017).

**CONSIDERAR**

- habilitada para tomar posse, a contar de 29/09/2017, no Cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", VANESSA THOMAS, tendo entrado em exercício em 29/09/2017.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2017.

**MARCELO LEMOS DORNELLES,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

**NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO N.º 1390-000.005/2017**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 023/2017**

A Procuradoria-Geral de Justiça diante do descumprimento parcial dos serviços ajustados em decorrência da Cotação Eletrônica de Preços n.º 023/2017, e de acordo com as informações do Termo de Recebimento Definitivo, relativas entrega do objeto (Catálogo da Ordem de Mérito 2017) em desacordo com as especificações da Contratada, o que enseja a aplicação da penalidade de multa compensatória no valor de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 04 meses, **NOTIFICA LA GRÁFICA EIRELI – ME** para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente notificação, apresentar recurso administrativo, forte no artigo 109, inciso I, aliena f, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de setembro de 2017.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.

**SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO N.º 000337-09.00/16-7**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 011/2016**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que **decidiu, em caráter definitivo** aplicar as seguintes penalidades à CARLOS HENRIQUE TERRES SCHUCH - ME: a) multa compensatória, no valor de R\$ 16,60, correspondente a 10% sobre o valor do serviço contratado, com fundamento no subitem 8.1, *caput*, e alínea b, do Anexo Único da Lei Estadual n.º 13.179/09, bem como no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93; b) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de seis meses, ao amparo do art. 1º, inciso I, artigo 2º, inciso III e artigo 8º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 42.250/2003, além de rescindir unilateralmente o Contrato – UAJ n.º 016/2016, com fulcro no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula sétima do contrato.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2017.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de outubro de 2017.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição N.º 2234

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**  
**PROA N.º 17/0900-0000939-1**

**PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a servidora Marise Cristina de Mattos, matrícula n.º 14959291; **OBJETO:** permissão de uso mediante indenização, de automóvel particular, placa IVB 7921, de propriedade da servidora, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito do Projeto FAVO-Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2017. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28/09/2017.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
 Diretor-Geral.

**SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA N.º 032/2017**  
**SGA N.º 01236.000.052/2017**  
**SGCON N.º 02405.000.114/2017**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 82/2017**

No dia 14 de setembro de 2017, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: Perform Tecnologia EIRELI-EPP, vencedora do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
01	Monitor de TV de 55 polegadas do tipo Smart TV com resolução Urra HD 4K	Philips/55PUG6102/78	50	R\$3.650,00

**VALIDADE:** 06 (seis) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5222; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.º 13.191/09 e n.º 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.º 40/04, n.º 47/05 e n.º 33/08, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Provimento PGJ/RS n.º 54/02 e Decreto Estadual n.º 42.434/03; **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2017.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
 Diretor-Geral

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Convite n.º 22/2017** (Processo SGA n.º 00677.000.102/2017)  
**Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de manutenção predial nas Promotorias de Justiça de Espumoso, situadas na Rua Soledade, n.º 55, em Espumoso, RS, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite. **Data e horário de abertura:** 10/10/2017, às 14 horas. **Local:** Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). Edital disponível na página: <http://www.mprs.mp.br/licitacao/convite>. **Informações gerais:** e-mail, [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei n.º 8.666/93, e alterações.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2017.  
**LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA**,  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**EDITAL N.º 193/2017**

Resultado do Edital n.º 183/2017  
**REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**  
 (DEMP 21/09/2017)

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO, MARCELO LEMOS DORNELLES**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00742/2017-3, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)), o resultado da remoção referente ao Edital n.º 183/2017. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 02 de outubro de 2017.  
**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM N.º 174/2017**

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00718.00046/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. **OBJETO:** apurar eventual dano aos cofres públicos e ofensa aos princípios que regem a administração pública, bem como os deveres de economicidade, honestidade, imparcialidade e legalidade, consistente em sucessivas contratações diretas de bens e serviços sem a realização dos respectivos e devidos certames licitatórios. **INVESTIGADO:** Divaldo Vieira Lara - Prefeito Municipal de Bagé. **LOCAL DO FATO:** Bagé.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00726.000.114/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Diogo Gomes Taborda. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. **OBJETO:** investigar possíveis atos de improbidade administrativa supostamente praticados pelo médico Lúcio Kuri Dallapicola, consistentes em cobrança ilegal de honorários médicos por sua atuação pelo SUS, no Hospital Victor Lang, em Caçapava do Sul. **INVESTIGADO(S):** Lúcio Kuri Dallapicola. **LOCAL DO FATO:** Caçapava do Sul.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00748.00124/2017. **Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul.** **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Adrio Rafael Paula Gelatti. **CLASSIFICAÇÃO:** Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Adrio Rafael de Paula Gelatti. **OBJETO:** possível



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de outubro de 2017.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição N.º 2234

descumprimento da lei municipal n.º 7.975/15. Partes: Representante - Ricardo Fabris de Abreu. INVESTIGADO(S): Município de Caxias do Sul. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00761.000.176/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diogo Hendges. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. OBJETO: apurar possíveis irregularidades envolvendo a então servidora do município de Amaral Ferrador, Zelia Silvano Lima de Lacerda, no âmbito da Inspeção Veterinária, sob a ótica da improbidade administrativa. INVESTIGADO(S): Zelia Silvano Lima de Lacerda. LOCAL DO FATO: Amaral Ferrador.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01756.000.035/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diogo Hendges. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. OBJETO: apurar possíveis irregularidades relacionadas a empresas da área de vigilância atuando sem alvará de funcionamento no município de Encruzilhada do Sul. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00763.00033/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Karina Albuquerque Denicol. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim. OBJETO: investigar ocorrência de possível improbidade administrativa na indevida concessão de licença ambiental (LP n.º 50/2015 e LI 98/2015) para canalização de curso de água e drenagem pluvial em área situada na Rua Sidiney Guerra em desacordo com as determinações legais e normas ambientais. INVESTIGADOS(S): Fisul Incorporadora Ltda., Gilberto Luiz Tomazin e Município de Erechim. LOCAL DO FATO: Erechim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01650.000.734/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniela Sudbrack Gaspar Raiser. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno. OBJETO: relatório do Conselho Regional de Odontologia apontando possíveis irregularidades em gabinetes odontológicos na Prefeitura Municipal de Nova Palma. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Nova Palma. LOCAL DO FATO: Faxinal do Soturno.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01690.000.381/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Pedro Togni. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. OBJETO: revisão geral de subsídios dos vereadores de Taquaruçu do Sul em contrariedade ao texto constitucional. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Taquaruçu do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00783.00131/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberto José Taborda Masiero. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO:

apurar possível improbidade administrativa. INVESTIGADO(S): Emerson Giovanni dos Santos Brum. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01780.000.011/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Herval. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristiane Maria Scholl Levien. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval. OBJETO: apurar irregularidades nos pagamentos de horas extras e de ajudas de custo a servidores municipais. INVESTIGADO(S): Município De Herval, João Pedro Costa Borges, Luiz Cesar Latorres Martins, Maria Altina Rodrigues Passos, Daiane Acosta Rodrigues, Davi Ricardo Nobre dos Santos, Maria Altina Fagonde Garcia Braga, Paulo Cesar Dill, Priscila Alvares Viegas, Raquel Pereira Veiga. LOCAL DO FATO: Herval.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01700.000.341/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Theodoro Alexandre da Silva Silveira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos. OBJETO: investigar suposto nepotismo na contratação de Ivanice Belenice Dallanora e Clarice Uliana Dallanora. INVESTIGADO(S): Luiz Antônio Burin. LOCAL DO FATO: Pinhal Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00824.00207/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: apurar eventuais atos de improbidade administrativa decorrentes de aplicação irregular de verbas do FUNDEB no Município de Pelotas. INVESTIGADO(S) a definir. LOCAL DO FATO: Pelotas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00824.00208/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: apurar eventual irregularidade na destinação de honorários advocatícios de sucumbência aos Procuradores Municipais de Pelotas. INVESTIGADO(S): Município de Pelotas, Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas SANEP, autarquia municipal, e Associação dos Procuradores do Município de Pelotas. LOCAL DO FATO: Pelotas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N.º DO PROCEDIMENTO: 00829.00054/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luciana Maria Ribeiro Alice. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: ausência de licitação para a exploração do transporte coletivo intermunicipal metropolitano, modal ônibus, na RMSG, em afronta ao disposto no artigo 37, "caput" e inciso XXI, e no artigo 175 da Constituição Federal, além da contrariedade ao texto normativo do Decreto Lei n.º 200/1967 c/c a Lei Federal n.º 5.456/1968, do Decreto-Lei n.º 2.300/1986, da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.987/95. INVESTIGADOS(S): Daer- Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Estado do Rio Grande do Sul e



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de outubro de 2017.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição N.º 2234

Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Regional LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00951.00018/2013. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Baptista Caruso Mac-Donald. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: investigar possível improbidade administrativa na concessão da Licença Prévia n.º 894/2011 pela FEPAM, em desacordo com as normas ambientais, para a construção, instalação e operação do Complexo Eólico Dunas Altas, posteriormente denominado Ventos do Farol (Processo Administrativo n.º 3976-05.67/11-0). INVESTIGADOS(S): Aline Lima Bettio, Carlos Eduardo Ferro, Clarice Glufke, Enerfin do Brasil Sociedade de Energia Ltda, Felipe Ostermayer, Gabriele Gottlieb, José Ricardo Druck Sanberg, Leandro Valiente Umann e Tupy Jose Feijo Neto. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N.º DO PROCEDIMENTO: 00829.00055/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luciana Maria Ribeiro Alice. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: ausência de licitação para a exploração do transporte coletivo intermunicipal metropolitano, modal ônibus, na AULINOR - Aglomeração Urbana do Litoral Norte, em afronta ao disposto no artigo 37, "caput" e inciso XXI, e no artigo 175 da Constituição Federal, além da contrariedade ao texto normativo do Decreto Lei n.º 200/1967 c/c a Lei Federal n.º 5.456/1968, do Decreto-Lei n.º 2.300/1986, da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.987/95. INVESTIGADOS(S): Daer - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Estado do Rio Grande do Sul e Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Regional LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N.º DO PROCEDIMENTO: 00829.00056/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luciana Maria Ribeiro Alice. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: ausência de licitação para a exploração do transporte coletivo intermunicipal metropolitano, modal ônibus, na AUSUL - Aglomeração Urbana do Sul, em afronta ao disposto no artigo 37, "caput" e inciso XXI, e no artigo 175 da Constituição Federal, além da contrariedade ao texto normativo do Decreto Lei n.º 200/1967 c/c a Lei Federal n.º 5.456/1968, do Decreto-Lei n.º 2.300/1986, da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.987/95. INVESTIGADOS(S): Daer - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Estado do Rio Grande do Sul e Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Regional LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01623.000.576/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Baptista Caruso Mac-Donald. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: apurar eventual irregularidade na cessão, a título

gratuito, de áreas do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil (PEEAB), em Esteio, com possível renúncia de receita. INVESTIGADO(S): Sérgio Foscarini da Silva, Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos da 6ª Região, Fábio Pedersen Rosa. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00829.00061/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luciana Maria Ribeiro Alice. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: ausência de licitação para a exploração do transporte coletivo intermunicipal metropolitano, modal ônibus, na RMPA, pela empresa Fátima Transporte e Turismo LTDA., em afronta ao disposto no artigo 37, "caput" e inciso XXI, e no artigo 175 da Constituição Federal, além da contrariedade ao texto normativo do Decreto Lei n.º 200/1967 c/c a Lei Federal n.º 5.456/1968, do Decreto-Lei n.º 2.300/1986, da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.987/95. INVESTIGADOS(S): Daer - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Estado do Rio Grande do Sul, Fátima Transporte e Turismo Ltda. e Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Regional. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00829.00057/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luciana Maria Ribeiro Alice. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: ausência de licitação para a exploração do transporte coletivo intermunicipal metropolitano, modal ônibus, na RMPA, pela empresa UNESUL de Transportes LTDA., em afronta ao disposto no artigo 37, "caput" e inciso XXI, e no artigo 175 da Constituição Federal, além da contrariedade ao texto normativo do Decreto Lei n.º 200/1967 c/c a Lei Federal n.º 5.456/1968, do Decreto-Lei n.º 2.300/1986, da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.987/95. INVESTIGADOS(S): Daer - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Estado do Rio Grande do Sul, Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Regional e Unesul de Transportes Ltda. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00829.00058/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luciana Maria Ribeiro Alice. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre. OBJETO: ausência de licitação para a exploração do transporte coletivo intermunicipal metropolitano, modal ônibus, na RMPA, pela empresa Louzada de Transporte LTDA., em afronta ao disposto no artigo 37, "caput" e inciso XXI, e no artigo 175 da Constituição Federal, além da contrariedade ao texto normativo do Decreto Lei n.º 200/1967 c/c a Lei Federal n.º 5.456/1968, do Decreto-Lei n.º 2.300/1986, da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.987/95. INVESTIGADOS(S): Daer - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Estado do Rio Grande do Sul, Louzada de Transporte Ltda. e Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Regional. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N.º DO PROCEDIMENTO: 00852.00049/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande.



PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. OBJETO: apurar possível ilegalidade na contratação emergencial de pessoas para os cargos de oficinheiros de grafite, skate, hip hop e pedagogo pelo município. INVESTIGADO(S): Município do Rio Grande. LOCAL DO FATO: Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00861.00050/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: "apurar possível prática de Ato de Improbidade Administrativa, quer pela geração de potencial prejuízo ao erário do Município de Herveiras (pelo conluio entre o Prefeito Municipal de Herveiras, Paulo Nardeli Grassel, e o Assessor Jurídico do Município de Herveiras, Ademar Antunes da Costa, para o fim de resultar a improcedência da ação judicial n.º 026/1.07.000551-6), quer pelo desacato aos princípios que regem a Administração Pública." INVESTIGADOS(S): Ademar Antunes da Costa e Paulo Nardeli Grassel. LOCAL DO FATO: Herveiras.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00865.00029/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carlos Augusto Cardoso Moraes. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: possível improbidade administrativa, consistente na inobservância dos princípios da publicidade e impessoalidade na indicação de crianças/adolescentes para a ocupação de vagas remanescentes no Colégio Militar de Santa Maria – CMSM, sem processo seletivo, favorecendo alguns militares e seus filhos, no ano letivo de 2014, mediante contrapartida de cedência (sem previsão legal/regulamentar) de um policial militar sem convênio ou autorização legislativa para tanto. INVESTIGADO(S): Cel RR Jaime Machado Garcia, Cel QOEM Sidenir Cardoso de Oliveira e Cap QOEM José João Menezes Trindade. LOCAL DO FATO: Município de Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00865.00028/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carlos Augusto Cardoso Moraes. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: aprovação de lei que concedeu reajuste do subsídio dos vereadores do Município de Itaara em período vedado pela Lei Orgânica Municipal. INVESTIGADO(S): Câmara de Vereadores do Município de Itaara/RS. LOCAL DO FATO: Itaara.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00865.00030/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carlos Augusto Cardoso Moraes. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: possível improbidade administrativa, consistente em solicitar, fundamentar e emitir Alvará para Licenciamento de Serviços Ambientais – ASFL fraudulento, em prejuízo de Área de Preservação Permanente – APP, visando à ampliação ilegal de área de plantio, na localidade de Raimundo, interior do Município de Santa Maria/RS. Localidade de Raimundo, interior do Município de Santa Maria. INVESTIGADO(S): Geovane Hundertmarck Venturini (RG9059092438), Fernando

Quoos Flores (RG7101301013), Luiz Geraldo Cervi (RG9022874541) e Cooperativa Florestal Ambiental Nacional Ltda - Coofloran. INVESTIGADOS(S): Cooperativa Florestal Ambiental Nacional Ltda - Coofloran, Fernando Quoos Flores, Geovane Hundertmarck Venturini e Luiz Geraldo Cervi LOCAL DO FATO: Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N.º DO PROCEDIMENTO: 01870.000.204/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Anahi Gracia de Barreto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. OBJETO: investigar eventual irregularidade na destinação de recursos públicos municipais à Rádio Comunitária Sentinela Pampeana - FM, de São Francisco de Assis, RS. INVESTIGADO(S): Município de São Francisco de Assis, Rádio Sentinela Pampeana. LOCAL DO FATO: São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01870.000.195/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Anahi Gracia de Barreto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. OBJETO: inquérito Civil que investiga descumprimento de decisão judicial trabalhista pelo Município de São Francisco de Assis nos autos da Reclamatória Trabalhista n.º 0000361-30.2011.5.04.0831. INVESTIGADO(S): Município De São Francisco De Assis. LOCAL DO FATO: São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N.º DO PROCEDIMENTO: 01870.000.207/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Anahi Gracia de Barreto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. OBJETO: procedimento Preparatório para obtenção de maiores elementos acerca da aplicação dos recursos na área de educação junto ao Município de São Francisco de Assis, RS. INVESTIGADO(S): Município De São Francisco De Assis. LOCAL DO FATO: São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00891.00043/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandra Carniel Antonio. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo. OBJETO: apurar as supostas irregularidades na sindicância n.º 9468/2015 e processo administrativo especial n.º 12209/2015 instaurados pelo município de São Leopoldo contra a empresa SL Ambiental Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento De Resíduos S/A INVESTIGADOS(S): Anibal Moacir da Silva e Município de São Leopoldo. LOCAL DO FATO: São Leopoldo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00891.00051/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandra Carniel Antonio. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo. OBJETO: apurar irregularidades relacionadas ao pregão presencial n.º 12/2005, do município de SÃO LEOPOLDO. INVESTIGADOS(S): Ary Jose Vanazzi, Candice Antocheviz Fagundes, Daniela Militão da Silva, Ludan Construtora e Pavimentadora Leopoldense Ltda e Sucessão de Mario Manoel Davila. LOCAL DO FATO: São Leopoldo.



TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00891.00052/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandra Carniel Antonio. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo. OBJETO: apurar irregularidades relacionadas às dispensas de licitações n.º 863/2005, 1330/2005, 1321/2005, 2531/2005, 2553/2005, 3311/2005, 289/2006, 1525/2006, 2265/2006, 72/2007, 212/2007, 104/2008, 105/2008, 106/2008, 520/2008, 828/2008, 1527/2008, 1528/2008, 244/2009, 1529/2009, 1867/2009, 176/2010, 1817/2010, 1192/2010, 120/2011, 121/2011, 633/2011, 716/2011 e às cartas convite n.º 70/2006, 129/2006, 160/2006, 13/2007, 23/2007, 47/2007, 54/2007, 60/2007, 18/2008, 41/2008, 62/2008, 12/2009, 13/2011, 21/2011, do município de São Leopoldo. INVESTIGADO(S): Ary José Vanazzi, Aristino Do Nascimento Almeida, Pedro Ricardo Ávila Porto, Candice Antocheviz Fagundes, Patrícia Arruda Benjamin, Paulo Da Silva Borba, Airton Rodrigues Ledel, Rafael Guterres Dos Santos, Núbia Valeriano Pires, Sandra Oliveira Ramos, Cristina Streit Crusius, Elisana Maria Zanon, Claudimir Coitinho Costa, Valdeci Dos Santos, Fabiane Dos Santos Inácio, Ademir Jeovanini, Charles Roberto Pranke, Edvaldo Cavedon, Rochele Steffen, Pedro Azevedo Vasconcellos, André Francisco Letti, Adão Brites Dos Santos, Ivo Alves De Souza, José Ermíndio Da Silva Aguiar, Aristino Do Nascimento Almeida – Me, Nasbrit Prestadora De Serviços Ltda, Jeovanini Serviços E Conservação Ltda, Brites & Machry Empreiteira De Construções Ltda, Coopernorte – Cooperativa De Habitação, Produção E Trabalho Ltda, Cooperativa De Prestação De Serviços Mão-De-Obra Ltda. LOCAL DO FATO: São Leopoldo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01884.000.197/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Sepé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bárbara Pinto E Silva. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé. OBJETO: apurar eventual irregularidade em habitações construídas com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida devido à proximidade das residências com o Aeroporto Municipal de São Sepé. INVESTIGADO(S): Município De São Sepé. LOCAL DO FATO: São Sepé-RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00903.00032/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maurício Sanchotene de Aguiar. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul. OBJETO: apurar irregularidades na contratação firmada, sem licitação, entre o Município de Sapucaia do Sul e a empresa GTM WEB – Assessoria Empresarial Ltda. ou GTM prev. – Consultoria e Assessoria Tributária Previdenciária Eirelli – EPP (CNPJ n.º 13.437.159/0001-10), por meio do contrato n.º 113/2012 (E.A. 010778/2012), para prestação de atividade de compensação previdenciária junto ao INSS. LOCAL DO FATO: Sapucaia do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00907.00037/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Soledade. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bill Jerônimo Scherer. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade. OBJETO: "apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de permuta de um bem móvel de propriedade do Município de São José do Herval/RS, sem qualquer autorização legal, tendo como

favorecido José Valdecir Meireles". INVESTIGADOS: Lauro Rodrigues Vieira e José Valdecir Meireles. LOCAL DO FATO: Município de São José do Herval.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N.º DO PROCEDIMENTO: 01898.000.088/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: denúncia acerca de ampliação de casa na Vila Padre Osmani. INVESTIGADO(S): Celso Gobbi, Município de Colorado. LOCAL DO FATO: Colorado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00909.000.051/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: relatou o denunciante o pagamento em duplicidade da funcionária pública Edite Inês Desconsi, cedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, cumulando remuneração do Estado e do Município. INVESTIGADO(S): Lírio Riva, Edite Inês Desconsi. LOCAL DO FATO: Prefeitura Municipal de Colorado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00909.000.046/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: relatou o denunciante que ao receber a carga patrimonial na transição de governo, verificou o desaparecimento de vários móveis, utensílios e objetos pertencentes ao Município de Colorado, os quais relaciona. INVESTIGADO(S): Lírio Riva. LOCAL DO FATO: Prefeitura Municipal de Colorado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00909.000.047/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: relatou que o município possui carga horária de 60 horas para odontólogo e de 120 horas para auxiliar, estando a terceira funcionária nomeada para o cargo exercendo atividades administrativas, em desvio de função. INVESTIGADO(S): Lírio Riva. LOCAL DO FATO: Prefeitura Municipal de Colorado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00909.000.050/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: relatou o denunciante que foi realizada contratação de empresa de monitoramento e segurança - Tecnosul - sem contrato formalizado ou processo de dispensa de licitação, com valor total do contrato superior ao limite para a dispensa da licitação, bem como desde outubro/2016, houve um "corte" no acesso e as imagens das câmeras de vídeo monitoramento não eram mais encaminhadas à empresa, continuando o pagamento até o final do ano.. INVESTIGADO(S): Lírio Riva. LOCAL DO FATO: Prefeitura Municipal de Colorado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01898.000.065/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior.



**CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. **OBJETO:** possível desvio de função na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos da servidora pública municipal Nerli Duarte Mariel. **INVESTIGADO(S):** Município de Lagoa dos Três Cantos, Nerli Gorete Duarte Maciel, Dionísio Pedro Wagner. **LOCAL DO FATO:** Lagoa dos Três Cantos.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00909.000.053/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tapera. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marisaura Inês Raber Fior. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. **OBJETO:** relatou o denunciante a ocorrência de irregularidades na frota municipal: veículo Ducato, com motor fundido, teve despesas com combustível, lavagem e conserto, sem estar sendo utilizado; trator FORD 8030, compra de peças e realização de serviços mecânicos estando o trator em pleno funcionamento; rolo compactador sem estar sendo utilizado, abastecido regularmente todo ano de 2015, com 3.262 litros de óleo diesel; motoniveladora com motor fundido desde novembro de 2015, com abastecimentos e consertos em oficinas, gasto de 1.869 litros de óleo diesel em 2016, com aquisição de pneus sucatas SS Recicladora de Panambi; micro-ônibus Agrale, licitado o conserto, ao custo total de R\$ 15.300,00, valor superfaturado; retroescavadeira pagamento a Amilton Rogerio de Moraes Junior, por serviços que nunca foram realizados; caminhão MB 1113, com realização de serviços de troca de peças, mas veículo continua sem condições de uso, com falta de pneus e bateria. **INVESTIGADO(S):** Lírio Riva. **LOCAL DO FATO:** Prefeitura Municipal de Colorado.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00915.00045/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tramandaí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Susana Cordero Spode. **CLASSIFICAÇÃO:** Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Tramandaí - Susana Cordero Spode. **OBJETO:** apurar irregularidade no repasse de verbas e pagamento de valores à Associação Organizada Não Governamental Nordeste pelo Município de Balneário Pinhal. **INVESTIGADOS(S):** Associação Organizada Não Governamental Nordeste e Município de Balneário Pinhal. **LOCAL DO FATO:** Tramandaí.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00931.00036/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Karina Bussmann Cabeda. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. **OBJETO:** investigar possível ato de improbidade administrativa, decorrente da ausência de resposta aos pedidos de informação dos vereadores locais, por afronta aos Princípios da Legalidade e da Eficiência. **INVESTIGADO(S):** André Nunes Pacheco **LOCAL DO FATO:** Viamão.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00935.00067/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rochelle Danusa Jelinek. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. **OBJETO:** apurar desvio de função de CCs - Cargos Comissionados na SMS - Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, investigados: José Arno Appolo do Amaral e Neuza Abruzzi **INVESTIGADOS(S):** José Arno Appolo do Amaral e Neuza Abruzzi **LOCAL DO FATO:** Alvorada.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Preparatório. N.º DO PROCEDIMENTO: 00935.00070/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** João Claudio Pizzato Sidou. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. **OBJETO:** apurar omissão na aplicação das verbas para revitalização da Av. Frederico Dihl. **INVESTIGADO(S):** Sergio Maciel Bertoldi. **LOCAL DO FATO:** Alvorada.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01730.000.033/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Campina das Missões. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rodrigo Alberto Wolf Piton. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. **OBJETO:** apurar eventual irregularidade em convocação temporária de professores pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Campina das Missões/RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Campina das Missões.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01816.000.246/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Portão. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Pietro Chidichimo Junior. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão. **OBJETO:** apurar possível ato de improbidade administrativa, em razão de nomeação de servidor público para cargo em comissão em detrimento de candidatos aprovados em concurso público ainda no período de eficácia. **INVESTIGADO(S):** José Renato das Chagas. **LOCAL DO FATO:** Portão.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01860.000.617/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Ronda Alta. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cláudia Maria Cezar Massing. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta. **OBJETO:** cópia integral do PA 01860.000.043/2017 - investigação sobre possíveis irregularidade no uso de veículos da Secretaria de Saúde de Ronda Alta. **INVESTIGADO(S):** Município de Ronda Alta. **LOCAL DO FATO:** Ronda Alta.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 02383.000.340/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Matheus Generali Cargnin. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões. **OBJETO:** averiguar eventual prática de atos de improbidade administrativa consistentes na cobrança de valores superiores aos preços de mercado para prestação de serviços de conserto e comercialização de peças para veículos da frota do Município de Garruchos/RS. **INVESTIGADO(S):** Comercial de Auto Peças Santos Ltda, José Vitor Silva dos Reis, Luiz Tarcisio Moreira do Prado - TJR Centro Automotivo, Odilon Machado - MEI, Jorge Comercial de Pneus, J. Nelson Locatelli e Cia. Ltda. **LOCAL DO FATO:** Santo Antônio das Missões.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01130.000.064/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Três Coroas. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Daniel Ramos Gonçalves. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas. **OBJETO:** notícia obtida "ex officio" de possível prática irregular de aluguel de colchões públicos a pessoa jurídica sem vinculação com a municipalidade, para promoção de eventos particulares.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de outubro de 2017.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição N.º 2234

INVESTIGADO(S): Assunção Serviços Em Eventos - EPP.  
LOCAL DO FATO: Três Coroas.

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01908.000.215/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Coroas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Ramos Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas. OBJETO: apurar possível ilegalidade no Processo Licitatório de Pregão n. 16/2017, instaurado pela Prefeitura do Município de Três Coroas, consistente na adjudicação do objeto a pessoa jurídica que não efetuou a melhor proposta ao interesse público (menor preço para aquisição de m³ de saibro), e consequente preterição da proposta mais vantajosa. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Três Coroas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01175.00030/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniela Tavares da Silva Tobaldini. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. OBJETO: acompanhar o andamento do concurso público para provimento de cargos no Município de Montenegro, realizado em 2017. INVESTIGADO(S): Município de Montenegro. LOCAL DO FATO: Montenegro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N.º DO PROCEDIMENTO: 02360.000.052/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Míriam Villamil Balestro Floriano. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre. OBJETO: apurar possíveis irregularidades referentes ao pagamento indevido de Gratificação por Desempenho-GID às servidoras Gisele Cardoso Vitt (no período de 01/07/2013 a 18/09/2014); Kryslaine Flores Nepomuceno (no período de 21/08/2013 a 18/09/2014); Maria da Graça Caldas Nunes no período de 01/07/2013 a 18/09/2014), as quais estariam lotadas na Secretaria Municipal de Administração-SMA, realizando atividades próprias da EGRLF/SMGÉS. INVESTIGADO(S): Secretaria Municipal da Administração de Porto Alegre. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01234.00025/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Francisco Saldanha Lauenstein. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento. OBJETO: apurar a existência de atos de improbidade administrativa, consistente em suposta irregularidade na obtenção de diárias recebidas pela Secretária Municipal da Cultura, Sra. Viviane de Cássia Maciel de Ávila, pagas pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE INVESTIGADOS(S): Departamento de Água e Esgotos - Dae e Viviane de Cassia Maciel de Avila. LOCAL DO FATO: Santana do Livramento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 27 de Setembro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR**,  
Coordenador do CAO Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

De acordo,

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,